



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4954 / 2025

DATA: 04/09/25 - 16:05

Requerente: 36300-FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

CPF/CNPJ: [REDACTED]

RG/Insc. Est.:

Endereço: [REDACTED]

Complemento:

Bairro [REDACTED]

Cidade: Sao Sebastiao da Amoreira-PR

CEP: 86240-000

Telefone: [REDACTED]

Celular: [REDACTED]

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI

PL 088/2025 - AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
04/09/2025 16:05:13	[REDACTED]	Oficio 622-2025 solicita projeto de lei merenda escolar.pdf	
08/09/2025 09:25:34	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 088-25.pdf	
08/09/2025 09:26:55	[REDACTED]	Oficio 516-2025 ENCAMINHA PL 088-25.pdf	
08/09/2025 14:58:47	[REDACTED]	Projeto de Lei nº 088-2025 - Aquisição agricultura familiar.pdf	

Zona:

Quadra:

Data: 04/09/2025

Cadastro



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 4954/2025 **Data:** 04/09/2025

Requerente: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Cadastro:

Assunto: PROJETOS DE LEI

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	08/09/2025 15:30:21	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	08/09/2025 15:01:41	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/09/2025 08:53:39	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	04/09/2025 16:05:12	Silvia Adanya
--------	-------------	---	---------------------	---------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	31 - Educação e Cultura	04/09/2025 16:05:12	Silvia Adanya
--------	--------	-------------------------	---------------------	---------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2025.

Ofício nº. 516/2025

REF.: ENCAMINHA PL 088/2025

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **PROJETO DE LEI N.º 088/2025**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 08/09/2025 15:01

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 088/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 088/2025, que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de chamada pública, com utilização de recursos próprios do Município, solicitando sua tramitação **em regime de urgência**, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal.

O referido projeto tem como finalidade fortalecer a agricultura familiar local, fomentar a economia do campo e assegurar o fornecimento de alimentos frescos, de qualidade e produzidos de forma sustentável para atender às necessidades da comunidade e, em especial, da rede pública municipal.

A legislação federal, por meio da Lei nº 11.947/2009 e das resoluções do FNDE, já prevê a utilização da chamada pública para aquisição de alimentos destinados à alimentação escolar, custeados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Entretanto, não há previsão expressa para que os municípios utilizem esse mesmo mecanismo quando empregarem recursos próprios, e tampouco a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) contempla tal modalidade.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei busca suplementar a legislação federal, no exercício da competência municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, permitindo ao Município ampliar a prática da chamada pública também quando utilizar dotações orçamentárias municipais.

Os benefícios da proposta são múltiplos:

- **Econômicos:** estímulo à geração de renda e ao fortalecimento da agricultura familiar e das pequenas organizações locais;
- **Sociais:** aproximação entre produtores e consumidores, incentivo à permanência do agricultor no campo e promoção da segurança alimentar e nutricional;
- **Ambientais:** valorização de práticas agrícolas sustentáveis e de produção local, com redução da pegada de transporte.

O projeto reveste-se de **urgência por três razões fundamentais:**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

1. Segurança alimentar e nutricional: é necessário garantir, de imediato, a regularidade no fornecimento de alimentos saudáveis para escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos. A proximidade do próximo semestre letivo exige planejamento e contratação tempestiva.
2. Fomento à economia local: ao priorizar a compra da agricultura familiar, o Município incentiva a produção local, promove o desenvolvimento sustentável e assegura renda às famílias rurais, que dependem do escoamento imediato de sua produção.
3. Alinhamento com políticas públicas federais: a Lei Federal nº 11.326/2006 e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) já reconhecem a importância estratégica da agricultura familiar. A presente Lei municipal vem para reforçar esse compromisso, adaptando-o à realidade de São Sebastião da Amoreira e utilizando recursos próprios.

Dessa forma, o Município passa a ter segurança jurídica para realizar aquisições diretas da agricultura familiar por meio de chamada pública, tanto com recursos federais (PNAE), quanto com recursos próprios, garantindo continuidade e ampliação dessa política pública estratégica.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a análise e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos, com brevidade, implementar ações que beneficiarão tanto os produtores locais quanto a comunidade em geral.

Na certeza de contar com o apoio desta Egrégia Casa de Leis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 08/09/2025 15:00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de chamada pública, com recursos municipais, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações formais e informais, por meio do mecanismo de chamada pública, com recursos próprios do município, respeitados os princípios da administração pública.

Art. 2º A aquisição de que trata esta Lei terá como objetivos:

- I - Fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável;
- II - Garantir a oferta de alimentos frescos e saudáveis para a rede pública municipal;
- III - Estimular a economia local e a geração de renda;
- IV - Promover a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se agricultores familiares e empreendedores familiares rurais aqueles definidos na Lei Federal nº 11.326/2006, devidamente comprovados por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

Art. 4º A chamada pública de que trata esta Lei observará, no que couber, os procedimentos previstos na legislação federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especialmente quanto à publicidade, prazos, critérios de seleção e condições de fornecimento.

Art. 5º O valor das aquisições será compatível com os preços praticados no mercado local e regional, assegurada a economicidade.





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.


Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo estabelecer normas complementares para sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 08/09/2025 14:59

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Wanderley Ferreira Figueiredo
 08/09/2025 14:58:34

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ofício: 622/2025

São Sebastião da Amoreira, 04 de setembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei Municipal para adquirir gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações formais e informais, das **Chamadas Públicas**, com recursos próprios do município.

Excelentíssima Prefeita:

Venho, por meio deste, solicitar a autorização para o Poder Executivo Municipal adquirir gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, bem como de suas organizações formais e informais, por meio de Chamadas Públicas, utilizando-se de recursos próprios do município (código reduzido 112 – fonte 1000), em consonância com os princípios da administração pública.

A legislação federal, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE, já estabelece a obrigatoriedade da utilização da chamada pública para a aquisição de alimentos destinados à alimentação escolar custeados com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). No entanto, não há previsão expressa para que os municípios adotem esse mesmo procedimento quando se trata do emprego de recursos próprios, tampouco a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) contempla tal modalidade.

Considerando a necessidade de garantir a aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o atendimento da merenda escolar, observa-se que o repasse financeiro do FNDE/PNAE não é suficiente para suprir a totalidade da demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DO PARANÁ

Rua: José Marcelino da Silva, 587 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone: (43) 92002-5256
e-mail: educacao@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem como objetivo suplementar os recursos federais, permitindo que o Município amplie a prática da chamada pública também com dotações orçamentárias próprias, fortalecendo a Agricultura Familiar, assegurando a qualidade da alimentação escolar e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Francisca Barbosa da Silva Bueno

04/09/2025 16:37:37

Atenciosamente,

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 67/2025 de 01 de março de 2025

Exma. Senhora.
EXILAINE GASPAR
DD. Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira – PR

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Sílvia Adanya



05/09/2025 12:34:46





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 10 de setembro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 088/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de chamada pública, com recursos municipais, e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
Prioridade solicitada: alta - Processo: 4954/2025.
- Finalidade: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de chamada pública, com utilização de recursos próprios do Município.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal